DECRETO MUNICIPAL Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 50.000,00, distribuído nas seguintes dotações:

Local:	020801	DIVISÃO DE CULTURA
Ficha:	427 - 13.392.0026.2497.0000	APOIO EMERGENCIAL CULTURAL.....50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local:	020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
Ficha:	303 - 27.812.0020.2019.0001	MANUT. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.....-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3°. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de outubro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 855 – Ano 2020 | Quinta-feira, 05 de Novembro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 50.000,00, distribuído nas seguintes dotações:

Local:	020801	DIVISÃO DE CULTURA
Ficha:	427 - 13.392.0026.2497.0000	APOIO EMERGENCIAL CULTURAL.....50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local:	020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
Ficha:	303 - 27.812.0020.2019.0001	MANUT. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.....-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3°. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de outubro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br